



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Anagé

1

Quarta-feira • 30 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 1407

Esta edição encontra-se no site: [www.anage.ba.io.org.br](http://www.anage.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Anagé publica:

- **Decreto N° 002/2019** - Dispõe sobre a homologação do concurso público para o provimento de vagas na Prefeitura Municipal de Anagé, procedimento de transição e substituição dos servidores contratados temporariamente e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



### RA MUNICIPAL DE ANAGÉ

CNPJ nº 13.906.409/0001-13

#### DECRETO Nº 002/2019

*"Dispõe sobre a homologação do concurso público para o provimento de vagas na Prefeitura Municipal de Anagé, procedimento de transição e substituição dos servidores contratados temporariamente e dá outras providências".*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela da Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Anagé regularizar o seu quadro de servidores;

**CONSIDERANDO** o compromisso da atual gestão em moralizar e modernizar a Administração Pública Municipal, extinguindo privilégios e apadrinhamentos políticos;

**CONSIDERANDO** o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Município de Anagé/BA, IDEA nº 010.9.30842/2018, cujo objeto é a regularização do quadro de servidores públicos municipais com provimento de vagas exclusivamente através de concurso público municipal;

**CONSIDERANDO** que o Município de Anagé realizou concurso público para o provimento de 136 vagas nos dias 23 e 30 de setembro de 2018, com todas as demais etapas já concluídas, cujo resultado final foi publicado em 03 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público nº 001/2018 da Prefeitura de Anagé/BA;

**RESOLVE:**

Rua Fidelis Botelho, SN, Centro, Anagé/BA.  
Fone: (77) 3435-2188



## **RA MUNICIPAL DE ANAGÉ**

CNPJ nº 13.906.409/0001-13

**Art. 1º** - Homologar o resultado final do concurso público nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Anagé/BA, conforme relação divulgada no site da organizadora do certame [www.planejarconcursos.com.br](http://www.planejarconcursos.com.br).

**Art. 2º** - As convocações serão realizadas obedecidas rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, obedecendo os seguintes critérios:

**§1º** - Inicialmente, serão convocados os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2018, em ordem crescente de classificação, através de Decretos expedidos pelo Poder Executivo Municipal;

**§2º** - Finalizada a convocação descrita no §1º, caso haja a necessidade de novas convocações, as demais vagas serão preenchidas observando a ordem de classificação por cargo, respeitados os limites de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e quantitativo de vagas fixados na Lei Municipal nº 401/2017;

**Art. 3º** - O servidor convocado para assumir a sua vaga terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para tomar posse e apresentar a documentação exigida no ato convocatório, contados do dia útil seguinte da publicação de sua respectiva convocação no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Único** - O não comparecimento do servidor no prazo descrito no caput implicará em sua imediata desclassificação.

**Art. 4º** - A posse do servidor convocado através de concurso público implicará na imediata exoneração e substituição do funcionário temporário contratado atualmente para a respectiva vaga, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

**Art. 5º** - Após a data de homologação do certame, o Município de Anagé/BA não contratará funcionários sem prévio concurso público, exceto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, robustamente caracterizada e comprovada por meio do processo administrativo mencionado na cláusula anterior, obedecendo rigorosamente às previsões da Constituição Federal e Lei Municipal nº 243/2004.

**Parágrafo Único** - não se enquadram nas descrições previstas no caput deste artigo os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, bem como a contratação de pessoal necessário à

Rua Fidelis Botelho, SN, Centro, Anagé/BA.  
Fone: (77) 3435-2188



## **RA MUNICIPAL DE ANAGÉ**

CNPJ nº 13.906.409/0001-13

execução de programas do Governo Federal e Estadual que dependa apenas de seleção pública simplificada via credenciamento, exceto nos casos em que houver no quadro funcional do Município suficiente número de cargos de provimento efetivo já preenchidos por lei para o desempenho da mesma atribuição.

**Art. 6 °** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anagé/BA, 30 de janeiro de 2018.

**ELEN ZITE PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeita

Rua Fidelis Botelho, SN, Centro, Anagé/BA.

Fone: (77) 3435-2188